



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AUTÓGRAFO Nº 8/59

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos o projeto de lei nº -- 9/59, que se refere ao processo 12/59, a saber:

Prorroga o prazo para pagamento de imposto predial e de indústrias e profissões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho do corrente ano, o prazo para pagamento, com desconto de 10% dos impostos predial e de indústrias e profissões, relativos ao exercício de 1959.

Art. 2º - Findo o prazo, de que trata o artigo anterior, ficarão os referidos impostos acrescidos da multa prevista pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, aos 18 de Maio de 1959.

O Presidente:

O Vice-Presidente:

O Secretário:

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto e registrado no livro próprio, aos 19 de maio de 1959.

O Diretor da Secretaria:

Antônio Rodrigues Pereira
Antônio Rodrigues Pereira